

RESOLUÇÃO Nº 374/2011 - CEAS/MG

“Dispõe sobre a comprovação da implantação do Plano de Assistência Social - PAS para a população atingida pela construção da Central Geradora Hidrelétrica Pitangas”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, pela deliberação da sua Mesa Diretora, reunida no dia 09 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Plano de Assistência Social - PAS da Central Geradora Hidrelétrica Pitangas, localizada no município mineiro de Braúnas.

Art. 2º Determinar que o Posto de Atendimento Social, instalado no município de Braúnas, continue funcionando por mais 02 (dois) meses após o início da geração de energia, período este prorrogável, a critério do CEAS, após a análise de relatório a ser apresentado pelo empreendedor.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social de Braúnas/MG, como órgão fiscalizador da Política de Assistência Social local poderá, a qualquer momento, denunciar ao CEAS eventuais impactos sociais negativos ocasionados pela construção da CGH Pitangas, que venham interferir nos direitos dessa população.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2011.

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social